



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS  
GABINETE (CANOAS)**

**EDITAL Nº 9/2023 - GAB-CAN (11.01.03.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Canoas-RS, 23 de março de 2023.**

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE  
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS CANOAS  
NA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ELEITORAL (COPPE)**

A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS - Campus Canoas, designada pela Portaria 52/2021 de 24 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52º do Regimento Complementar do Campus Canoas, aprovado pela Resolução nº 14/2018/CONCAMP/CAN/IFRS, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo deste campus para a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), nos termos deste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As eleições para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Canoas na COPPE reger-se-ão pelo presente edital, em conformidade com os artigos 49 a 52 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Canoas, bem como, naquilo que não contrarie as normas superiores, pelas deliberações da Comissão Eleitoral designada pela Portaria 52/2021 de 24 de março de 2021.

1.2 Os mandatos serão de 02 (dois) anos para os representantes dos três segmentos, a contar das respectivas posses, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período, através de novo processo eleitoral.

1.3 Todos os servidores efetivos até a data de 24 de março de 2023, lotados no IFRS Campus Canoas, poderão votar.

1.4 Todos os discentes com matrícula ativa poderão votar.

1.5 O voto é facultativo e serão considerados eleitos os três candidatos mais votados de cada segmento.

1.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, os candidatos que:

I – no segmento DOCENTE e TAE, os candidatos com mais tempo de serviço no IFRS Campus Canoas;

II - no segmento DISCENTE, os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFRS Campus Canoas;

III - em ambos os segmentos, permanecendo o empate será considerado o candidato com maior idade;

IV - em ambos os segmentos, permanecendo o empate será realizado sorteio.

## 2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes da Comissão Eleitoral no IFRS – Campus Canoas, a saber:

Membro	Número de vagas
Discente	2 titulares e 1 suplente
Docente	2 titulares e 1 suplente
Técnico-administrativo	2 titulares e 1 suplente

## 3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos os integrantes da comunidade interna do IFRS Campus Canoas, quais sejam:

- I - Docentes do quadro permanente do IFRS Campus Canoas até a data de publicação deste edital.
- II - Técnico-administrativos do quadro permanente do IFRS Campus Canoas até a data de publicação deste edital.
- III - Discentes com idade mínima de dezesseis anos, regularmente matriculados no IFRS Campus Canoas até a data de publicação deste edital.

3.2 Estudantes menores de idade deverão apresentar, no ato da inscrição, o Termo de Ciência assinado pelos pais ou responsáveis legais (ANEXO I).

3.3 Os membros da COPPE, que desejarem participar desta eleição, deverão solicitar seu afastamento durante a vigência do edital.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

- I- Para docentes e técnicos administrativos, enviar e-mail para Comissão Eleitoral - [comissao\\_eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao_eleitoral@canoas.ifrs.edu.br) do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome completo do candidato e matrícula SIAPE.
- II- Para discentes, enviar e-mail para Comissão Eleitoral - [comissao\\_eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao_eleitoral@canoas.ifrs.edu.br) dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, nome completo, número da matrícula e Anexo I (Termo de responsabilidade dos pais, para alunos menores de 18 anos), preenchido e digitalizado.

4.2 No assunto do e-mail deverá constar: Candidatura COPPE- e o segmento do qual o candidato pertence e deseja se inscrever, ex.: Candidatura COPPE – Técnico Administrativo, Candidatura COPPE – Discente e Candidatura COPPE – Docente.

4.3 Os interessados deverão enviar o e-mail de inscrição uma única vez.

4.4 O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

4.5 Sendo o número de candidatos inscritos menor ou igual ao número de vagas, os inscritos estarão automaticamente eleitos. A Direção-Geral indicará os membros para os segmentos que não tiverem processo eleitoral.

4.6 Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

4.7 Após o término do prazo, todas as inscrições submetidas serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado da homologação preliminar dos candidatos inscritos será divulgado conforme o cronograma.

4.8 Caso haja inscrições indeferidas, os candidatos poderão enviar e-mail para [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br) no prazo previsto no cronograma. No campo “Assunto”, deverá constar o título “RECURSO – INSCRIÇÃO COPPE”.

4.9 A homologação final das candidaturas dos servidores e dos discentes depende da verificação dos pré-requisitos presentes no item 3.1 deste edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do Campus Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que, porventura, sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

## 5 DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O voto é facultativo.

5.2. Os novos representantes da COPPE serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 8h do dia 17 até às 18h do dia 18 de abril, conforme o item 6.1 deste edital, por meio do sistema de votação on-line - *Hélios*.

5.3 Cada segmento deverá votar em seus pares de acordo com os links abaixo:

I - Discentes: [https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/discente\\_coppe\\_2023/vote](https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/discente_coppe_2023/vote)

II - Docentes: [https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/docente\\_coppe\\_2023/vote](https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/docente_coppe_2023/vote)

III - TAEs: [https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/tae\\_coppe\\_2023/vote](https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/tae_coppe_2023/vote)

5.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

5.5 A votação na forma on-line pelo sistema de votação – *Hélios* dar-se-á da seguinte forma:

I. Para votar será necessário acessar o link, correspondente ao segmento do eleitor, utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha dos sistemas do Campus Canoas (SIFRS e Moodle);

II. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato;

III. A ordem dos nomes na cédula será aleatória, sendo alterada a cada abertura da cédula.

IV. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 6.1;

5.6 O eleitor que tiver problemas com seu *login* e senha para acessar o sistema de votação, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por e-mail.

5.7 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

5.8 Serão considerados votos brancos todos aqueles que a opção “voto em branco” for selecionada pelo eleitor, na cabine de votação.

## 6 DO CRONOGRAMA

6.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição de candidatos	de 27 a 31/03/23
Divulgação da relação preliminar de candidatos	5/04/23

Período de recursos	de 6 a 7/04/23
Homologação da inscrição de candidatos	12/04/23
Votação	das 08h de 17/04/23 até às 18h de 18/04/23
Divulgação do resultado preliminar da eleição	21/04/23
Período de recursos	de 24 a 25/04/23
Homologação e divulgação do resultado final	28/04/23

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Em caso de divergência com relação a quaisquer etapas do processo de eleição dos representantes da COPPE, os candidatos poderão recorrer através do e-mail: [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br). No campo “Assunto”, deverá constar o título “Recurso – Comissão Eleitoral”.

7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá conter nome completo, se servidor ou discente, devendo apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item/itens do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

## 8 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

8.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral homologa o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do Campus para as providências necessárias.

8.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção- Geral do campus, após a confecção da ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela COPPE do IFRS – Campus Canoas.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 23/03/2023 15:42)*

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: 1796126

**Processo Associado: 23361.000143/2023-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **52a6da7971**